

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 009/2020, Objeto Aquisição de equipamento e material permanente para Centros de Saúde/ Neuza Alvarenga Soares e Centro de Saúde ESF Neuza Siqueira. Conforme especificações constantes dos anexos e Proposta do Ministério Da Saúde Proposta Nº 176542760001190-07, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial Para Registro de Preço 009/2020. ABERTURA 23/03/2020 as 13:30 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site WWW.ubaporanga.mg.gov.br Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-12 - 00.

Ubaporanga/MG 09 de MARÇO de 2020.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:5D5F054D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09 2020 -
EDUCAÇÃO**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09 2020 -
EDUCAÇÃO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO Nº 09/2020 - MARÇO DE 2020 - SUSPENSÃO PARA ADEQUAÇÕES DO EDITAL.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação, TORNA PUBLICO que o processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 09/2020 para eventual contratação de profissionais para os serviços públicos vinculados a Secretaria Municipal da Educação, foi **SUSPENSO** para adequações do referido edital, sendo que será republicado oportunamente com as correções necessárias. Os interessados devem proceder a verificação diária de novas publicações atinentes a este processo no site da prefeitura municipal e nos quadros de publicações oficiais.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de março de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:E0B334F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 23**

DECRETO
Decreto No. 00023/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 5.024,00 (cinco mil , vinte e quatro reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função.....:	06 - SEGURANCA PUBLICA
Subfunção.....:	181 - POLICIAMENTO
Programa.....:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.....:	2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	RS20,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.....:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	RS1.000,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função.....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.....:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	RS4.004,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 5.024,00 (cinco mil , vinte e quatro reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função.....:	15 - URBANISMO
Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.....:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	RS5.024,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 14 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:71031911

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REGINALDO BOLANDINI JR – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Acréscimo de itens a Ata de Registro de Preços nº 119/2019, para aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, motobombas, ventiladores e outros. **Data:** 17/02/2020.

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELÉTRICA FREITAS EIRELI – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Acréscimo de itens a Ata de Registro de Preços nº 118/2019, para aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 009/2020, Objeto Aquisição de equipamento e material permanente para Centros de Saúde/ Neuza Alvarenga Soares e Centro de Saúde ESF Neuza Siqueira. Conforme especificações constantes dos anexos e Proposta do Ministério Da Saúde Proposta Nº 176542760001190-07, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial Para Registro de Preço 009/2020. ABERTURA 23/03/2020 as 13:30 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site WWW.ubaporanga.mg.gov.br Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-12 - 00.

Ubaporanga/MG 09 de MARÇO de 2020.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:5D5F054D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09 2020 -
EDUCAÇÃO**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09 2020 -
EDUCAÇÃO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO Nº 09/2020 - MARÇO DE 2020 - **SUSPENSÃO PARA ADEQUAÇÕES DO EDITAL.**

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação, TORNA PUBLICO que o processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 09/2020 para eventual contratação de profissionais para os serviços públicos vinculados a Secretaria Municipal da Educação, foi **SUSPENSO** para adequações do referido edital, sendo que será republicado oportunamente com as correções necessárias. Os interessados devem proceder a verificação diária de novas publicações atinentes a este processo no site da prefeitura municipal e nos quadros de publicações oficiais.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de março de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:E0B334F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 23**

DECRETO
Decreto No. 00023/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 5.024,00 (cinco mil , vinte e quatro reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função.....:	06 - SEGURANCA PUBLICA
Subfunção.....:	181 - POLICIAMENTO
Programa.....:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.....:	2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	RS20,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.....:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	RS1.000,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função.....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.....:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	RS4.004,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 5.024,00 (cinco mil , vinte e quatro reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função.....:	15 - URBANISMO
Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.....:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	RS5.024,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 14 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:71031911

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REGINALDO BOLANDINI JR – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Acréscimo de itens a Ata de Registro de Preços nº 119/2019, para aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, motobombas, ventiladores e outros. **Data:** 17/02/2020.

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELÉTRICA FREITAS EIRELI – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Acréscimo de itens a Ata de Registro de Preços nº 118/2019, para aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020**

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ nº22.536.130/0001-86.**

Processo de Licitação Nº 022/2020

Dispensa nº 009/2020

OBJETO

Contratação De Empresa Para Aquisição De MINIDIL, MINOCLAIR, MINILYSE, MINOTROL, MINICLEAN, URÉIA ENZIMATICA, Em Atendimento Ao Laboratório Do Posto De Saúde Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo-MG.

VALOR OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MINIDIL – frasco com 20 litros. solução isotônica tamponada de calibração e diluição de leucócitos para a determinação e a diferenciação dos elementos figurados do sangue e medida do hematocrito nos contadores hematológicos abx.	GL	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
02	MINOCLAIR – frasco com 400ml. solução química para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos.	FR	02	R\$ 81,00	R\$ 162,00
03	MINILYSE – frasco com 1 litro. solução para lise de eritrócitos (rbc), para contagem e diferenciação de leucócitos (wbc) e para a determinação de hemoglobina nos contadores de glóbulos sanguíneos	FR	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
04	MINOTROL – kit com 3 x 2ml frascos. Sangue controle de nível normal, alto e baixo par auso nos contadores de células abx.	KIT	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
05	MINICLEAN – Frasco com 1 litro. Solução enzimática com ação proteolítica para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos.	FR	04	R\$ 99,00	R\$ 396,00
06	URÉIA enzimática frasco 250ml. cat. 427e	KIT	04	R\$ 85,90	R\$ 343,60

Sendo o valor total registrado: R\$ 2.241,60 (dois mil duzentos e quarenta e um real e sessenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 04/03/2020

VIGÊNCIA: 60 DIAS

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 04 de MARÇO de 2020.

SIDYELI C. CÂNDIDO

Presidente Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:B8BF43BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EDITAL 09/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL 09/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO Nº09/2020 - MARÇO DE 2020

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, onde se lê: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;” TORNA PUBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado–PSS, para eventual contratação de profissionais para os serviços públicos vinculados aSecretaria Municipal da Educação, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019, e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1694/2017 e alterações posteriores.

1.2 Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterà o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público para o cargo deMonitor de Educação Especial.

- 1.3 O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em 02(duas) etapas classificatórias, sendo a primeira (avaliação de títulos e contagem de tempo) e a segunda entrevista pessoal.
- 1.6 Havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade.
- 1.7 É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional.
- 1.8 Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.
- 1.9 Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/especialidade, a fim de formar banco de reserva.
- 1.10 O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1694/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
- 1.11 O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará na Secretaria Municipal da Educação de acordo com as necessidades administrativas, respeitado a especialidade escolhida pelo candidato e o estabelecido neste Edital.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de seleção acontecerá em 02 etapas distintas, sendo de análise curricular e tempo de experiência (classificatória) e entrevista (classificatória) conforme critérios dispostos no item 5 deste edital.

4- DA ENTREVISTA

- 4.1. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Osório Soares nº600, bairro Independência, Vazante/MG.
- 4.2. A data prevista para a realização da entrevista é **dia 13 de março de 2020** de acordo com agendamento a ser efetuado, podendo o dia e horário ser alterado de acordo com a necessidade Administrativa, através de comunicado divulgado no site da prefeitura municipal de vazante
- 4.3. Na entrevista será avaliado o perfil voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato.
- 4.4. A entrevista é de caráter classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O não comparecimento, bem como a inadequação do perfil analisado implicará na eliminação do candidato.
- 4.5. Para a entrevista o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto

5 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais de Apoio da Educação, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido;
- 5.2. O candidato poderá se inscrever em um só cargo.
- 5.3. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/especialidade.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Monitor de Educação Especial – Escola Municipal Antero Candinho	Ensino Médio Certificado de curso de no mínimo 40 horas específico para a função	horas semanais	Documentação apta – 2 (dois) pontos Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3(três) pontos. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal a partir de 12 meses – 2 (dois) pontos para cada ano completo. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, na rede pública do Estado ou em outros municípios exceto vazante 1 (um) ponto para cada ano completo. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 1 (um) ponto para cada ano completo (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. (LIMITADO A 05). Conclusão em curso de magistério, em nível técnico – 1 ponto Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado. Pontuação na entrevista de (0 a 10) pontos.

- 5.4. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente.
- 5.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegitimidade na obtenção de títulos.
- 5.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
- 5.7. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.
- 5.8. Para os cargos e especialidades que seja prevista a realização de prova prática de caráter eliminatório, será atribuída pontuação somente ao candidato que seja considerado como habilitado nesta prova e desclassificado sem análise de títulos e entrevista para o candidato não aprovado.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Educação, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargo e especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas da Secretaria da Educação cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Vazante.

6.6. As inscrições estarão abertas do dia **06 ao dia 13 de março de 2020, de 8h às 17h nos dias uteis.**

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

6.8. O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 5 deste edital.

6.9. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo e especialidade em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos.

6.10. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação, sem prejuízo da prova prática quando for o caso.

6.11. A relação de classificados estará disponível no dia na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. até o **dia 17 de março de 2020**

6.12. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, a partir do dia imediatamente posterior ao dia da divulgação do resultado provisório, no site oficial do Poder Executivo, sendo divulgados os resultados do recursos juntamente com o resultado final do processos seletivo até o **dia 20 de março de 2020.**

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:

7.1.1. Protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.

7.1.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados.

7.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

7.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais de apoio da Educação lei 1694/2017 e alterações posteriores.

9 - DA PERÍCIA MÉDICA

9.1. Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

9.2. A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito à contratação.

10 - DAS CONVOCAÇÕES

10.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante.

10.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

10.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

10.5. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa motivada do contratante;

c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretária da Educação, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à Secretária da Educação, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;

g) nos demais casos previstos em lei.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas.

12.2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.

12.3. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga.

12.4. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

12.5. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

12.6. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação do Município de Vazante.

12.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vazante, 05 de março de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal De Vazante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE Estado de Minas Gerais

—

Administração 2017/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Data da inscrição: //

NOME:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR: PIS:

CERTIFICADO RESERVISTA:

R.G:

PASEP: _

_ Zona: Seção:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE: SEXO: CIVIL:

ESTADO

DATA DE NASCIMENTO: _/ ENDEREÇO: RUA

BAIRRO:

TELEFONES: RESIDENCIAL: CARGO PRETENDIDO:

/_

CIDADE/UF:

_CELULAR:

_ Nº

-

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Assinatura do candidato: _

ANEXO II - CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

1. Documentação apta – PONTOS

2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – PONTOS

3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, a partir de 12 meses sendo 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.

4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estados sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. PONTOS

5. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 01 ponto para cada ano completo. (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. PONTOS se aplicado ao cargo.

6. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. PONTOS se aplicado ao cargo.

7. Conclusão em curso de magistério, em nível técnico – 1 ponto. PONTOS se aplicado ao cargo.

8. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única). PONTOS se aplicado ao cargo.

9. Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado. . PONTOS se aplicado ao cargo.

10. Pontuação da entrevista Pessoal _____ PONTOS.

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: CPF Nº: _

CARGO PRETENDIDO:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

VAZANTE, de de 2020.

—

ASSINATURA

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:EC980083